



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

## **LEI Nº. 767/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2016 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

*A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, eu Everton Barbieri Prefeito Municipal sanciono a seguinte:*

### **LEI**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017, do município de Esperança Nova - Paraná.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2016, um crédito suplementar no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

#### **RECEITA**

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Valor</b>
1.7.2.2.33.10.00.00	* 495	FMS – APSUS – INVESTIMENTO	115.000,00
1.3.2.5.01.50.00.00	* 495	FMS – APLICAÇÃO – APSUS – INVESTIMENTO	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

#### **DESPESA**

<b>Org.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor</b>
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manut. das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52.00	120.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>120.000,00</b>

\* 495 – Atenção básica.

**Art. 3º** - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 01 de Julho de 2016.

**EVERTON BARBIERI**  
***Prefeito Municipal***